Lei nº 1.997 de 12.08.1987

Autoriza Permuta de Área de Terras

Sr. José João Klempous, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras medindo quatrocentos metros quadrados (400,00 m²) de área, situada na Rua Almuida Cardoso, esquina com a Rua Arthur Burgardt, constitutiva do lote nº 06, da matrícula nº R. 3-13.900, do Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC; de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC, por uma área de terras com trezentos e sessenta metros quadrados (360,00 m²), situada nesta cidade de Canoinhas - SC, nas proximidades da garagem da Prefeitura Municipal, no lado par da Rua Almuida Cardoso, constitutiva do lote nº 15-A, contendo uma casa de moradia de construção mista (madeira e alvenaria), medindo cento e trinta e um metros quadrados (131,00 m²), constante da matrícula nº R.1-14.764, do Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas SC, pertencendo ao Sr. Ramiro Novack, devendo a Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC construir sobre a área que dá em permuta, uma casa em alvenaria, com a área de 119,00 m² (cento e dezenove metros quadrados), utilizando-se ma-

terial de construção proveniente da demolição da casa de propriedade do Sr. Ramiro Novack e completado, no que for necessário, com material de construção a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC.

Art 2°: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art 3°: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - SC, 12 de Agosto de 1.987.

Dr. José João Klemparz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 12.08.1987.

João Gonçalves Neto
Secr. Mun. de Administração